

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	7344/2018
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de sistemas de alarme e CFTV Digital, para as unidades da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Justificativa:	O sistema vai possibilitar o monitoramento dos diversos prédios e unidades, que integram os próprios municipais, em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração acerca das situações ocorridas em cada prédio público monitorado, proporcionando assim, mais segurança dos munícipes que necessitam de atendimento para as mais diversas questões nos referidos prédios, bem como, maior segurança dos bens patrimoniais contidos em cada unidade que ora visa-se o monitoramento.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	10/12/2018
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da





Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 10/12/2018**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de sistemas de alarme e CFTV Digital, para as unidades da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 1.098.600,12** (hum milhão, noventa e oito mil, seiscentos reais e doze centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 051/2018

DATA: 10/12/2018, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2018

DATA: 10/12/2018, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada e da cópia da cédula de identidade devidamente autenticada.

Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa) que deverá ser apresentada juntamente com o contrato social, com a cédula de identidade do sócio administrador que emitiu o credenciamento e/ou a procuração e com cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada



devidamente autenticada. Juntamente com a cópia contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Propostas de Preços (Anexos V e V.1) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.



5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

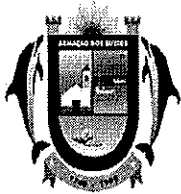
6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;



6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2017, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistema Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL



6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**

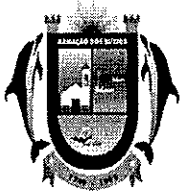
6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado as empresas licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o ultimo dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos telefones 22-2623-9965/22-2623-4950 com o Sr. André Costa dos Santos. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração da mesma conforme ANEXO X. Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado). A realização da Visita Técnica poderá ser substituída pela apresentação da Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa afirmando que possui pleno conhecimento do objeto, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa ciente de que o fato de não ter o conhecimento dos locais, não poderá ser



utilizado futuramente para solicitação de reajuste ou de cancelamento de Contrato, sendo responsabilidade do contratado eventuais prejuízos em virtude da omissão à Visita Técnica, ficando sujeito às penalidades cabíveis.”

6.5.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará a desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

6.5.9. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18
FL _____
RUBRICA _____

valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

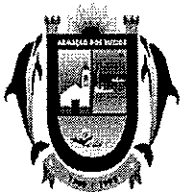
7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos



valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 06.183.0036.2.253 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 025

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.



12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

15.20 Os Preços são fixos e irreajustáveis.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

15.21 As contratações decorrentes do Pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Visita Técnica

Armação dos Búzios, 22 de Novembro de 2018.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVO:

O presente objetiva a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através da locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de Sistemas de Alarme e CFTV Digital, para as unidades da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que será inteiramente gerenciado pela Prefeitura, para fins de segurança dos próprios municipais, pelo período de 36 meses.

02- JUSTIFICATIVA

O Sistema vai possibilitar o monitoramento dos diversos prédios e unidades, que integram os próprios municipais, em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração acerca das situações ocorridas em cada prédio público monitorado, proporcionando assim, mais segurança dos munícipes que necessitam de atendimento para as mais diversas questões nos referidos prédios, bem como, maior segurança dos bens patrimoniais contidos em cada unidade que ora visa-se o monitoramento.

03-DESCRIÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA

A implantação do sistema deverá apresentar pontos de captura de vídeo, implantados diretamente nas unidades relacionadas em anexo do presente Termo de Referência, a serem instalados pela Contratada, os quais se necessário, terão os devidos suportes para a correta fixação das câmeras, bem como, obedecerá às especificações e descrições constantes no escopo a seguir:

3.1- A instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio de alarmes a central de monitoramento remoto;

3.2- A instalação de câmeras do tipo outdoor e indoor para captação de imagens, sistemas de Gerenciamento para visualização, gravação e transmissão para a Central de monitoramento da Prefeitura;

3.3- Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

3.4- Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica, quais sejam:

- Revisão Geral de todo o Sistema de Monitoramento, mensalmente;
- Verificação *in-locod* as condições de visibilidade e captação das imagens de todas as câmeras abrangidas pelo sistema, a cada 3 meses ou havendo quaisquer danos ou ocorrências, informadas pela Secretaria Responsável pela Gestão do Sistema;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

3.5-MONITORAMENTO REMOTO

Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central de monitoramento da empresa Contratada, permitindo assim um controle unificado de todos os eventos de alarme com objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram este Termo de Referência, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

Entende-se por monitoramento o ato de receber os chamados provenientes das centrais de alarme, e imediatamente comunicar aos Responsáveis da Prefeitura na Sala de Monitoramento.

Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento a distância, que recebe sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na Ficha de Monitoramento.

As Fichas de Monitoramento contêm procedimentos pré-estabelecidos entre a central e a unidade monitorada com relação a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contrassenha, visando a constatar ser ou não um evento real.

3.6-ESTRUTURA FÍSICA PARA O MONITORAMENTO

A Central de Monitoramento da empresa contratada deve ser composta por Central Receptora, computadores e softwares apropriados a recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelos sistemas de alarme das Unidades, deverá ser dotada ainda das **seguintes funções** e equipamentos:

- possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.
- Possuir Câmeras que permitam a visualização das áreas de acesso as instalações.
- Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados as instalações.
- Sistema de ar condicionado independente controlado no interior da sala.
- *Nobreak Online* com módulos de bateria com autonomia mínima de 4 horas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- Moto gerador para alimentar a central por um período de no mínimo de 12 horas. Deverá ser dotado de dispositivo que em falta de energia elétrica da rede pública, automaticamente assumo o fornecimento.
- possuir gravador de voz para no mínimo uma linha telefônica;
- Central receptora com capacidade de atender no mínimo quatro linhas ao mesmo tempo;

3.7- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Ficará a cargo e ônus da contratada todo e qualquer custo de comunicação entre as centrais de alarme instaladas nas unidades e a central de monitoramento da mesma, através de comunicação GPRS/SMS ou linha telefônica.

Para a transmissão das imagens do CFTV, a Prefeitura irá disponibilizar os links de comunicação entre as unidades e a Sala de Monitoramento Existente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as configurações dos Equipamentos.

3.8- CONSIDERAÇÕES SOBRE A DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A energia elétrica será obtida por meio do relógio padrão de cada unidade. O cabeamento deve ser passado de modo a ficar totalmente protegido contra atos de vandalismo.

Os sinais provenientes de cada unidade serão enviados para a sala de monitoramento, através de rede óptica disponibilizada pela prefeitura.

A visualização das imagens ocorrerá na sala de monitoramento por intermédio de computadores que distribuirão as imagens para televisores. Estes computadores serão operados pelos monitores e obterão as imagens diretamente dos sistemas de gerenciamento, por intermédio dos switches.

A central será encarregada do monitoramento, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, alta definição, e interferência no sistema, se necessário.

A implantação do sistema será viabilizada através de Locação dos equipamentos especificados neste projeto, acompanhados dos serviços necessários para a instalação dos equipamentos, manutenção e integração das funções do sistema de monitoramento, para as plataformas de software e hardware. Os quantitativos de todos os equipamentos e materiais,

estão indicados nos anexos que fazem parte desta especificação. Todos os itens deverão ser entregues na cidade de Armação dos Búzios, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

04-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

4.1- CENTRAL DE ALARME

Responsável pelo controle de todos os demais componentes do Sistema de Alarme, sendo que a composição desse dispositivo deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- possuir módulos de conexão de 3 vias independentes (Ethernet/GPRS/linha telefônica);
- utilizar protocolo TCP/IP como meio de transmissão de eventos;
- Reportagem de eventos para mais de um endereço IP;
- Capacidade para conexão com destinos DNS;
- permitir utilização de pelo menos 2 endereços IP;
- Comunicação via IP fixo ou dinâmico (DHCP);
- permitir utilização de 2 Chips celular GPRS;
- ter a opção de comunicação via ethernet 10/100 Mbps, com conexão física RJ-45 para esta conexão;
- Consumo de banda ethernet < 1Kb por evento;
- Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- Discador telefônico DTMF;
- Monitoramento online do funcionamento da central;
- possuir software para download e upload, compatível com a maioria dos modems convencionais;
- permitir download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora;
- possuir compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado;
- Possibilidade de conexão através de software para smartphone;
- ter capacidade para conexão em DATA BUS de até 4 teclados e 4 receptores;
- distancia máxima de instalação de dispositivos BUS de até 100 metros;
- Possibilidade de recepção sem fio através de modulo avulso DATA BUS;
- permitir detecção de sobrecarga na saída auxiliar, de curto/corte da sirene e de corte da linha telefônica;
- permitir discagem para pelo menos 6 números telefônicos, sendo pelo menos 2 direcionados a monitoramento e 1 para conexão de Upload/Download;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- utilizar pelo menos 3 protocolos diferentes de comunicação para trafegar via linha telefônica;
- possuir 2 contas para monitoramento;
- permitir reportagem de eventos normal, dupla e alternada (entre um telefone cadastrado e outro/um chip e outro/um endereço IP e outro);
- Teste periódico com temporização por hora, minutos ou horário programado;
- Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
- Recepção de até 128 dispositivos sem fio;
- possuir a função de Indicação de bateria fraca de sensores sem fio, tanto no teclado quanto por monitoramento;
- possuir até 2 partições;
- permitir a identificação de usuário por controle remoto;
- permitir o cancelamento automático de zona;
- permitir configuração de Zona 24 h com aviso sonoro;
- permitir a função anunciador de presença por zona;
- permitir o cadastro de até 64 senhas, incluindo nessa quantidade pelo menos 1 senha de download, 1 senha de programação, 1 senha de coação e 1 senha de usuário administrador (master);
- possuir carregador de bateria inteligente (detecta se a bateria requer carga ou não) com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria, Tensão 12 Volts DC;
- possuir pelo menos 1 saída PGM programável, contato seco e/ou 12 volts DC, com suporte a carga de, no mínimo, 12 Vdc/50 mA;
- Possuir Fonte bivolt 110/220 VAC;
- possuir saída auxiliar com capacidade de 13.5 Volts DC, com carga de pelo menos 800 mA;
- possuir saída de sirene com capacidade de, pelo menos, 12 Volts DC, com carga de pelo menos 1 Ampere com bateria de backup na central;
- Consumo máximo da central de 4,8 Watts em operação;
- Temperatura de operação 0o a +50 °C;
- possuir gabinete para alojamento de fonte, central e conexões;
- possuir certificado da Anatel;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2- TECLADO DO ALARME

Dispositivo que permite ativar/desativar o sistema além de enviar sinal de coação em caso de alguma emergência, sendo necessárias as especificações mínimas:

- Possuir tela LED/LCD com Backlight programável;
- apresentar status da central em tela (erro de barramento, nível de bateria, disparo, arme/desarme, problemas);
- possuir teclas de acionamento rápido, com opções programáveis;
- Apresentação e programação com caracteres alfanuméricos;
- possibilitar a verificação de status de zonas;
- possibilitar a identificação de qual teclado está sendo utilizado (01 a 04);
- possibilitar visualização de mensagens de texto;
- Possuir comunicação DATA BUS;
- ter teclas iluminadas;
- possuir tela com pelo menos 3 linhas de resolução;
- prover pelo menos 2 zonas de expansão para o sistema;

4.3-SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO – ÁREA INTERNA

E o dispositivo que irá detectar a presença de intrusos aos locais protegidos com as especificações mínimas:

- possuir sensor piroelétrico de duplo elemento;
- Alcance de detecção de pelo menos 12 metros;
- angulo mínimo de detecção de 110°;
- possuir a função de compensação automática de temperatura;
- Instalação sem necessidade de suporte articulado;
- possuir, no mínimo 2 níveis de ajuste de sensibilidade;
- possuir contato Normalmente Fechado (NF/NC);
- Tempo de acionamento/disparo de pelo menos 3 segundos;
- Tempo de estabilização menor ou igual a 2 minutos;
- Tensão de alimentação de 9 a 16 VDC;
- Tempo de inicialização mínimo de 60 segundos;
- possuir inibição opcional de Led indicativo de detecção;
- Imunidade a animais domésticos de no mínimo 30kg;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- possuir chave anti-violação para tampa frontal;

4.3- SIRENE

Dispositivo que emite alarme sonoro que deverá atender, no mínimo, as especificações abaixo:

- Tipo piezoelétrica;
- potência audível de 120dB a 1 metro;
- potência elétrica: 2,4 Watts;
- Tensão de 11 a 13.8 Volts;
- Consumo máximo 200 mA;
- Tipo corneta, bitonal;

4.4-BATERIA

Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica local. Este dispositivo deverá atender as características mínimas abaixo:

- Bateria selada;
- Carga de, no mínimo, 7Ah e 12 Volts;
- compatível com o gabinete da central de alarme;
- deve ser de componente chumbo-acido;
- Mínimo de 20h de funcionamento sem ativação, e mínima de 5h com sirenes ativadas;

4.5- DVR DE ALTA DEFINIÇÃO – STAND ALONE 4 CANAIS

- O DVR Híbrido deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os DVRs híbridos montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como DVR híbrido monobloco;
- O DVR Híbrido deverá suportar a conexão e a gravação de câmeras analógicas WD1/VGA/4CIF/CIF, câmeras analógicas HDTV (ou similar) 720p e câmeras com tecnologia IP 720p;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- suportar conexão de no mínimo 04 câmeras com tecnologia analógica HDTVI, ou similar, e possibilitando, nesta configuração, a conexão adicional de no mínimo 1 canal (com resolução de 1080p);
- as entradas dos canais analógicos deverão possuir interface BNC nativa (1.0Vp-p, 75 Ω), incorporada ao gabinete, sem uso de interfaces e/ou cabos do tipo polvo;
- suportar conexão às câmeras com tecnologia Coaxitron com longa distância de transmissão;
- permitir gravação em Mainstream nas resoluções 720P/WD1/VGA/4CIF/CIF;
- possuir 1 entrada de áudio RCA (2.0 Vp-p, 1 K Ω) e 1 saídas de áudio RCA (Linear, 1K Ω);
- permitir áudio bidirecional
- permitir a visualização e gravação de todas as imagens geradas pelas câmeras simultaneamente;
- possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 1920x1080;
- permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- possuir funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo, perda de vídeo, Detecção de Intrusão e Detecção de Cruzamento de Linha para câmeras conectadas;
- possuir ferramenta de diagnóstico de qualidade de vídeo;
- permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 1 (uma) interface de conexão padrão SATA II, suportando um total de no mínimo 6TB de gravação;
- possuir no mínimo 2 conexões USB2.0;
- suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, UPnP™ e HTTPS;
- permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -10°C a +55°C e humidade na faixa de 10% a 90%.

4.6- HD (Unidade de disco rígido)

E a unidade de armazenamento de dados e imagens a ser integrada ao aparelho NVR e DVR, devendo ter as seguintes especificações mínimas:

- Unidade Hard Disk de Classe própria (uso em sistemas de vigilância/câmeras);
- apropriado para operação 24x7;
- estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restrição de Substancias Perigosas na composição do produto);
- ter interface SATA III de pelo menos 6Gb por segundo;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- Possuir Cache de, pelo menos, 64 Mb;
- Suporte para no mínimo 32 câmeras de vigilância de alta definição;
- Capacidade de 1 Tb;
- Formato 3,5 polegadas, compatível com o DVR/NVR;
- Velocidade de rotação de 5400 RPM, variável conforme a necessidade do sistema;
- Pelo menos 300.000 ciclos de carga / descarga;
- Consumo de energia média de leitura/gravação menor ou igual 5,3W;
- Consumo de energia média ocioso menor ou igual a 4,1 W;
- Temperatura de operação de 0 ate 70°C;
- Ruído Acústico Ocioso igual ou inferior 23 dBA;
- Ruído acústico em busca (média) igual ou inferior a 24 dBA;
- possuir estabilidade na gravação de dados;
- possuir dissipação de calor Otimizada;

4.7-CÂMERA COLOR INFRA VERMELHO

- Câmera analógica de alta definição e de tecnologia HDTV, ou similar, tipo Bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS de 1MP para vídeo monitoramento;
- Permitir captação de imagens em situação de baixa luminosidade, com sensibilidade mínima de 0,01 Lux (para F1.2, AGC ON) e 0 Lux com LED's IR acionado;
- Faixa de IR para até no mínimo 20m;
- Resolução máxima de, no mínimo, 1MP (1280 x 720) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 0 a 360°, ajuste de TILT na faixa de 0 a 75°;
- Possuir tempo do obturador configurável de 1/30seg a 1/50.000seg;
- Possuir lente fixa de 3,6mm;
- Possuir relação sinal ruído maior que 60dB;
- Possuir Modo Dia&Noite com acionamento automático do filtro de IR;
- Possuir funções automáticas de Smart IR, DNR;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir saída de vídeo analógico HD;
- Permitir tensão de alimentação de 12Vdc;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- Permitir trabalhar entre temperaturas na faixa de -40°C a $+60^{\circ}\text{C}$ e humidade na faixa de 90% ou inferior.
- Possuir suporte e corpo constituído por metal.

4.8-NOBREAK

Dispositivo de backup de energia, cuja função é manter o sistema de CFTV em caso de quedas de energia e variações da rede de alimentação. Especificações mínimas:

- emitir alarme sonoro na condição de falta de energia em seu circuito de alimentação;
- Tipo Trafo isolador, deverão ser intercalados entre o ponto de energia e os equipamentos digitais e analógicos, possibilitando a criação de circuitos ininterruptos;
- Proteção contra sobretensões, curto-circuito entre outras;
- Faixa de Tensão Bivolt automático de entrada com saída 115V~;
- Potência Mínima de 700VA;
- possuir no mínimo 4 tomadas no padrão NBR14136;
- Possuir Leds que indicam o modo de operação e nível de carga das baterias ou o nível de potência de saída;
- possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia;
- bivolt automático;
- Chave liga/desliga embutida para evitar o desligamento acidental;
- Estabilizador com 4 estágios;
- senoidal;
- possuir saída padrão USB para comunicação inteligente;
- possuir filtro de linha interno;
- Partida DC/AC sem energização AC;
- possuir função TRUE RMS;
- fazer autoteste dos circuitos;
- permitir recarga de Bateria mesmo estando em níveis muito baixos;
- possuir saída de comunicação inteligente;
- Tensão Nominal 115/127/220 (automático);
- Variação máxima da tensão: 89 a 140 (rede 115/127V~) 175 a 260 (rede 220V~);
- Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);
- ter gerenciável móvel (ANDROID/IOS);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

4.9- MONITOR DE VÍDEO 19,5" PARA

Dispositivo de saída cuja função é transmitir informação ao utilizador através da imagem. Especificações mínimas:

- Tela tamanho 19.5" ou superior, color, LED ou LCD;
- Resolução FULL HD;
- bivolt automático 110/220 Vac;

4.10-RACK PAREDE PARA UNIDADES

- Mini Rack de parede;
- Padrão 19" – Tamanho 5U';
- Estrutura com teto, base e fundo em chapa de aço SAE 1020;
- Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020;
- Porta de vidro transparente ou com visor em acrílico transparente;
- possuir duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020;
- possuir aberturas apropriadas para saídas de cabos.
- Pintura em epoxi-po (eletroestática).
- ter pelo menos uma bandeja
- ter uma régua com 8 tomadas elétricas (2p+T) 10A, novo padrão Brasileiro (NBR 14136),
- Placa frontal com 1U em chapa de aço SAE 1010, com disjuntor;

4.11-MICROCOMPUTADOR PARA SALA DE MONITORAMENTO

- **Processador:** recomendado pelo fabricante do computador, com 8 núcleos físicos, memória cache de 6 MB ou mais, com capacidade para trabalhar com módulos de memória do tipo DDR3 – 1333 MHz (no mínimo) e frequência do processador mínima de 3.3 GHz;
- **Placa mãe:** totalmente compatível com o processador e do mesmo fabricante do computador, com marca serigrafada na placa, não sendo admitidas placas de livre comercialização no mercado; chipset do mesmo fabricante do processador, além de, no mínimo: **2 x PCIe x16 Gen 2 para conexão de placas de vídeo de alto desempenho; 1 xPCIe; e 1 x PCI;**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

- **Sistema operacional:** Windows 7 Professional ou superior, de 64 bits, na atualização mais recente.

- **Memória:** mínimo de 8 GB DDR3 – 1333 MHz ECC com possibilidade de expansão para até 16 GB;

- **Portas USB:** 04 portas padrão 2.0 sendo pelo menos duas frontais e duas traseiras;

- **Teclado:** padrão ABNT-2, com pelo menos 102 teclas;

- **Mouse:** com 3 botões, resolução de pelo menos 400 DPI, sensor optico e botão de rolagem;

- **Disco Rígido:** com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB SATA 7200 RPM;
- ✓ Deverá possuir 01 (uma) placa de vídeo off-board, indicada pelo fabricante do computador, com capacidade para suportar o funcionamento simultâneo de 04 (quatro) displays (televisores e/ou monitores, independentemente da combinação), com as seguintes características:
 - ✓ Mínimo de 01 (uma) saída display port (DP);
 - ✓ Memória dedicada de 2 GB GDDR5, 128 bits;
 - ✓ Resolução de 2560 x 1600;
 - ✓ Interface PCI Express x162.0;
 - ✓ Interface PCI Express x162.0;
 - ✓ Deverão ser fornecidos cabos e quaisquer outros acessórios necessários as interligações com o sistema, compatíveis, entre outras necessidades, com a distância entre os computadores e os televisores;
 - ✓ Deverão ser fornecidos cabos e quaisquer outros acessórios necessários as interligações com o sistema, compatíveis, entre outras necessidades, com a distância entre os computadores e os televisores;
 - ✓ Interface de rede Ethernet: com conexão 10/100/1000;
 - ✓ Unidade de DVD+/-RW padrão SATA, 48x32x48x16x com cabos de áudio, dados e software de gravação;
 - ✓ Gabinete: com fonte de alimentação compatível, suportando todos os componentes instalados;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

4.12-MONITOR LED 43" PARA SALA DE MONITORAMENTO

- Tamanho 43";
- Alimentação: 100 ~ 240V com fornecimento do cabo;
- FullHD (1920x1080 pixels);
- Formato da Tela 16:9;
- Conexões: 1 Porta de rede local Ethernet (LAN), 2 entradas HDMI, 1 porta USB;
- deverá possuir sistema de fixação Universal. O Suporte deverá permitir o ajuste fino do posicionamento do monitor;

4.13-ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA PARA SALA DE MONITORAMENTO

- Retangular, nas medidas: 760(A)x700(P)x1200(L) mm;
- Perfis estruturais verticais em alumínio;
- Tampos em aglomerado;
- Pés estruturais retangulares em chapa de aço;
- com 01 (um) gaveteiro e 02 (duas) gavetas;
- Cor Preta;

4.14-CADEIRAS PARA SALA DE MONITORAMENTO

- Cadeira Giratória sem braços e estrutura de cinco hastes e rodízios duplos, de alta resistência, qualidade e performance;

4.15-FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V 5ª

- possuir entrada automática de 100 a 240VCA;
- possuir proteção interna contra surto.
- suportar corrente de, no mínimo, 5A (Ampere)
- possuir saída de tensão estabilizada de 12 VCC.

05-INFRA ESTRUTURA A SER APLICADA PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTOS DOS SISTEMAS DE ALARME E CFTV

Especificações Gerais

A utilização de infraestrutura de encaminhamento de cabo da central de alarme e sistema de CFTV não pode de maneira alguma ser usada para a passagem de cabos de energia elétrica 127/220 AC.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

E necessário que se dê preferência à passagem de tubulações (eletroduto/canaleta) em locais o mais seguro possível, distantes de portas e janelas que fazem divisa com a rua, passando de preferência próximas ao teto/forro quando for necessário.

Canaleta Plástica PVC

Será utilizada para encaminhamento de cabos da central de alarme e sistema de CFTV.

Nos locais onde não houver infraestrutura instalada, a empresa contratada deverá providenciá-la, preferencialmente próxima ao teto, com todos os acessórios e derivações, curvas, luvas e caixas de passagem.

Quando for necessária a instalação próxima ao piso, deve ser avaliada a melhor opção estética e técnica, desde que a mesma não fique junto o piso. A canaleta deverá ser fixada na parede com bucha plástica e parafuso S-6, sendo que devem ser utilizados 3 parafusos por canaleta. Não poderão ser fixadas em divisórias ou tipos similares de estruturas moveis, que podem ser realocadas.

Eletro-dutos

Estes deverão ser utilizados onde for necessária execução de infraestrutura, interligação de um prédio a outro, ou onde não for possível ou inadequado a utilização de canaleta plástica. Nesse caso, o eletro-duto terá que ser de aço galvanizado leve ou pesado, de acordo com a área onde será instalado, com diâmetro proporcional a quantidade de cabos, não inferior a 3/4 de polegada, com suas respectivas conexões, caixas de passagem, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios. Serão usados condolentes em alumínio fundido, para passagem/saída de cabeamento.

Cabeamento

Deverá ser utilizado nas instalações cabeamento com as seguintes especificações mínimas:

Condutor para alimentação de energia elétrica para a central de alarme

Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², antichama;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

Condutor de interligação para sistema de alarme

Cabo tipo CCI de 6 vias, encapamento em PVC antichama, fios de cobre nu ou cobre estanhado revestidos em polietileno, multicolorido, bitola mínima 0.50 mm;

Cabo para conexão DVR à rede

Cabo UTP, tipo LAN, par trancado, Cat. 5E homologado;

Cabo para Câmeras

Cabo Coaxial, Bipolar, 90% de malha;

06-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

Software de Gerenciamento das Câmeras

- a) Software de Gerenciamento de Vídeo Client (VMS) sendo compatível com os equipamentos ofertados no projeto; confiável e com central de vídeo monitoramento integrada.;
- b) SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7 / Windows 8 / Windows 10;
- c) ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Mínimo de 256 Dispositivos conectados possibilitando a gestão de até 1024 canais;
- d) SERVIDOR DE FLUXO DE MÍDIA: ser licenciado para suportar a configuração de servidores de fluxo de mídia (Stream media server) para quantidade de câmeras ofertadas;
- e) SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO: ser licenciado para suportar a configuração de servidores de armazenamento, para quantidade de câmeras ofertadas, para gravação redundante na rede como backup;
- f) PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO:
 - a. Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;
 - b. Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;
 - c. Suportar as câmeras ofertadas neste projeto, permitindo que com todas as funcionalidades disponíveis em firmware, tais como visualizações, configurações de vídeo, algoritmos de análise de vídeo; sejam acessadas via Software de Gerenciamento de Vídeo.
 - d. Possuir ferramenta para configuração das gravações;
 - e. Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos e dos seguintes algoritmos de análise de vídeo embarcados nas câmeras:
 - I. Detecção de Movimentos;
 - II. Detecção de Sabotagem ou Tampering (Esse algoritmo de comportamento detecta alterações de contraste no campo de visão da câmera. Se a lente for coberta por tinta spray, pano ou outro que obstrua o campo de visão da câmera);
 - III. Análise Direcional através de Detecção de linhas virtuais;
 - IV. Análise de invasão de áreas pré-definidas através da Detecção de Intrusão;
 - V. Detecção de Objetos Removidos;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

VI. Detecção de Faces

- f. Possuir ferramenta para gestão dos usuários;
- g. Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por endereço de IP ou nome de domínio / Por segmento de IP / Por segmentos de portas;
- h. Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;
- i. Permitir detecção e gestão dos alarmes algoritmos de análise de vídeo embarcados nas câmeras (para câmeras e VMS de mesmo fabricante);
 - I. Caso as câmeras ofertadas não possuírem algoritmos de análise de vídeo embarcados, o software aqui ofertado deverá possuir o recurso para gestão e processamento destes através de servidores ou módulos adicionais.
- j. Permitir envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmes acionados;
- k. Possuir as ações de notificação de alarmes: Pop-up da imagem / aviso sonoro / Ativação de saídas de relé dos dispositivos.

g) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS USUÁRIOS:

- a. Permitir redefinição de senha dos usuários a partir da conta de usuário administrador;
- b. Permitir adicionar / editar / apagar usuários e os privilégios aplicadas a estes;
- c. Cadastro de no mínimo 50 usuários;
- d. Possuir, no mínimo, 2 tipos de grupos de usuários:

h) FERRAMENTAS D CONTROLE DE OPERAÇÃO:

- a. Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas / Controle de PTZ / Grupos de visualização personalizados / Visualização das imagens em modo cíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;
- b. Permitir a exibição de imagens em até 4 monitores;
- c. Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 16 câmeras simultâneas / Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade da reprodução / Possibilidade de Zoom Digital;
- d. Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;
- e. Possuir ferramenta de gestão via mapa sinótico: suporte a arquivos PNG, JPG, BMP / até 256 Mapas principal / Visualização das imagens ao vivo no mapa e dos eventos gerados pelos algoritmos de análise de vídeo;





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

07- DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

As proponentes deverão analisar se os serviços e equipamentos descritos neste descritivo são suficientes para implantação do sistema. Caso não sejam suficientes, deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado as empresas licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o ultimo dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos telefones 22-2623-9965/22-2623-4950 com o Sr. André Costa dos Santos. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração da mesma. Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado). A realização da Visita Técnica poderá ser substituída pela apresentação da Declaração de Responsabilidade emitida pela empresa afirmando que possui pleno conhecimento do objeto, devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa ciente de que o fato de não ter o conhecimento dos locais, não poderá ser utilizado futuramente para solicitação de reajuste ou de cancelamento de Contrato, sendo responsabilidade do contratado eventuais prejuízos em virtude da omissão à Visita Técnica, ficando sujeito às penalidades cabíveis.”

Quaisquer alterações deverão ser propostas à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, antes da execução dos serviços.

Após a aprovação das alterações, caso necessárias, e assinatura do contrato, deverão ser adotadas, de imediato, todas as providências para licenciamento junto aos órgãos competentes. Tão logo sejam emitidas as licenças necessárias, os serviços deverão ser iniciados.

A CONTRATADA deverá, no final da implantação da infraestrutura, fazer todo o projeto, em forma de “As-Built”, e entregar uma cópia impressa e uma cópia em mídia (em Autocad), para a Prefeitura, que fará análise e, se de acordo, fará a aceitação.

Projeto e Documentação:

7.1- Após a instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação da rede construída, incluindo diagramas das interligações e detalhamentos diversos: racks, lista de materiais, memorial descritivo, instruções técnicas e outros detalhes;

7.2-Os As-Built a ser entregue deverá ser bem detalhado, retratando fielmente a rede instalada.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

Demais considerações:

7.3- A CONTRATADA deverá seguir:

- a) **Licenças junto aos órgãos competentes:** O licenciamento do projeto, junto aos órgãos competentes, deverá ser feito totalmente pela empresa CONTRATADA, inclusive o pagamento das taxas de liberações das licenças, execução e quaisquer outras necessárias. Quaisquer danos causados no momento da instalação do sistema ou equipamentos causados aos próprios municipais ou a terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) **Normas:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões da boa Engenharia;

7.4- INSTALAÇÕES

Considerações Gerais:

7.4.1- A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos previstos nesta especificação;

Projeto e Documentação:

7.4.2- A CONTRATADA deverá apresentar a documentação destas instalações, contendo: lista de materiais, memorial descritivo, dimensionamentos diversos, dentre outros;

Considerações sobre as Instalações:

7.4.3- Os suportes a serem instalados nas unidades, deverão ser posicionados de forma a obter a melhor visualização dos próprios municipais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios;

08- DAS NOMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

As normas da ABNT e práticas Telebrás, abaixo relacionadas, aplicam-se complemento nas especificações deste Edital, e deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para infraestrutura implantada:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

201-420-104 – Procedimento para qualificação de produtos de telecomunicações

08- DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, sob supervisão do gerente do projeto. O cronograma do ANEXO I poderá ser reajustado pela CONTRATANTE, caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não sejam em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

apresentação dos projetos junto aos órgão competentes. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras. Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.

09- DOS TREINAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, para operadores e Supervisores nas condições abaixo:

9.1- Treinamento para equipe de operadores e Supervisores do sistema de videomonitoramento, de forma que possibilite o manuseio de todos os equipamentos de monitoramento. O curso será para um total de 12 (Doze) pessoas e deverá ser ministrado na cidade de Armação dos Búzios. Estas 12 (Doze) pessoas deverão ser divididas em grupos de no máximo 3 (Três) pessoas. Cada grupo deverá receber um treinamento de 4 a 6 horas, conforme a necessidade. Este curso deverá ser ministrado na Central de Monitoramento a ser instalada. Deverão ser abordados aspectos comuns da operação do sistema, tais como mosaicos, interação com os monitores, etc.

9.2- O cronograma do curso, com a carga horária e uma cópia do material didático deverão ser previamente enviados para aprovação prévia da CONTRATANTE, que poderá determinar à CONTRATADA alterações no material de acordo com o que ela julgar necessário para atendimento de todos os itens acima;

10- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão executados mensalmente, iniciando 30 dias após a conclusão e aceite total do sistema.

11- DA PADRONIZAÇÃO

As normas da ABNT e práticas Telebrás, em complemento das especificações deste anexo, deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade do sistema implantado, No caso de omissão de normas, ou dupla interpretação, será utilizada a prática TELEBRÁS aplicável.

12- DAS OCORRENCIAS NO SISTEMA

12.1- Na verificação ou ocorrência de inoperância dos equipamentos instalados pela CONTRATADA, esta deverá providenciar o restabelecimento do funcionamento no prazo máximo de **48 horas**.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Os itens abaixo se referem a um cronograma de execução do fornecimento do sistema de vídeo-monitoramento:

ITEM	EVENTO	DATA
01	Assinatura do contrato	0
02	Vistorias e detalhamento do sistema de monitoramento de vídeo-monitoramento.	0+10
03	Aprovação da documentação, do planejamento de instalação e obtenção das licenças.	0+30
04	Instalação dos materiais fornecidos	0+90
05	Automatização e otimização do sistema	0+105
06	Teste de instalação	0+115
07	Projeto definitivo	0+120

Notas:

1) As datas estão expressas em números de dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – ITENS OBRIGATÓRIOS

Os itens abaixo são obrigatórios e deverão ser atendidos na íntegra:

1. GARANTIA

- 1.1- Todos os materiais e serviços deverão contar com garantia integral durante a vigência do Contrato. O tempo máximo de atendimento para reestabelecimento do funcionamento do sistema será de **48 horas**.
- 1.2- É obrigatório que a Empresa CONTRATADA possua Técnico de Plantão para atendimento exclusivo dos chamados de manutenção originados pela Prefeitura.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 2.1 Com o objetivo de dar suporte técnica na execução dos serviços de implantação e otimização do sistema, a empresa CONTRATADA deverá manter um profissional Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações, durante toda a vigência do contrato e, somente em casos excepcionais, após autorização da CONTRATANTE, poderá substituí-lo.

3. SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1 A subcontratação parcial de algum item, somente será admitida com autorização expressa da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, nos casos devidamente justificados.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1 A vistoria nos locais de instalação deve ser feita pelo Representante da empresa proponente, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

5. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- 5.1 A empresa CONTRATADA deverá manter, além do responsável técnico pelo serviço, gerentes ou fiscais em cada frente de serviço, visando manter a qualidade do serviço e a documentação imediata da execução.

6. DOCUMENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 Deverá ser apresentado junto à Proposta Comercial, documentos (catálogos, manuais ou outros) dos Principais Componentes, para fins de avaliação, confirmação de informações, comprovação das características técnicas:

- ❖ Central de Alarme;
- ❖ DVR de Alta Definição;
- ❖ Câmera Collor Infra Vermelho;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III – PLANILHA DE EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE
VÍDEO-MONITORAMENTO**

Este anexo tem por objetivo a apresentação da lista de materiais, necessários a execução do projeto, que serão utilizados pela empresa CONTRATADA.

Esta lista de materiais é mínima e constitui uma referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros materiais, caso necessário à execução do projeto.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Central de Alarme, conforme item 4.1	Und	54
02	Teclado de Alarme, conforme item 4.2	Und	54
03	Sensor Infravermelho Passivo, conforme item 4.3	Und	216
04	Sirene, conforme item 4.4	Und	100
05	Bateria, conforme item 4.5	Und	54
06	DVR de Alta Definição – Stand Alone 4 Canais, conforme item 4.6	Und	54
07	HD (Unidade de disco rígido), conforme item 4.7	Und	54
08	Câmera Color Infravermelho, conforme item 4.8	Und	216
09	Nobreak, conforme item 4.9	Und	54
10	Monitor 19,5”, conforme item 4.10	Und	54
11	Rack para Equipamentos, conforme item 4.11	Und	54
12	Microcomputador para Sala de Monitoramento, conforme item 4.12	Und	02
13	Monitor Led 43”, conforme item 4.13	Und	02
14	Estação de Trabalho Reta, conforme item 4.14	Und	02
15	Cadeiras, conforme item 4.15	Und	02
16	Fonte de Alimentação 12V 5A, conforme item 4.16	Und	54



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO DE VISITA TÉCNICA

Este anexo tem por objetivo a apresentação da declaração que será usada pelo responsável pela Visita Técnica, constante no item 7 deste Termo de Referência, para verificação da capacidade técnica das empresas que concorrerão ao certame, no que se refere à capacidade para a execução do projeto de Instalação do Sistema de Vídeo-Monitoramento constante neste Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

(profissional designado pela empresa), inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da unidade (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

Funcionário Público PMAB



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FORMULÁRIO PADRÃO DE CONTRATAÇÃO

11- DA FISCALIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança Pública no uso das suas atribuições nomeia como responsável pela fiscalização do presente contrato, o servidor **Marco Antônio Sune Perez**, matrícula 4006.

André Costa dos Santos
Mat.3908
Responsável Técnico

João Carlos de Souza dos Anjos
Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB
Processo Adm: 7344/2018 N° Edital: 00051/2018

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global
Data: 10/12/2018 Horário: 10:00

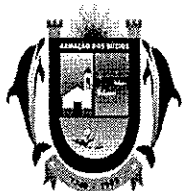
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO INTERVENTIVA E CORRETIVA, E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CFTV DIGITAL, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO INTERVENTIVA E CORRETIVA, E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CFTV DIGITAL, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. PERÍODO ESTIMADO DE 36 MESES.	SV	36,00	30.516,6700	1.098.600,12

Descr:

Valor Global **1.098.600,12**



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Fazenda
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Fazenda
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para os serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____ Un. Gestora: PMAB
Data: _____ Processo Adm: 7344/2018
Endereço: _____ Nº Edital: 00051/2018
CNPJ: _____ Data: 10/12/2018
Inscrição Estadual: _____ Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO INTERVENTIVA E CORRETIVA, E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CFTV DIGITAL, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO INTERVENTIVA E CORRETIVA, E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CFTV DIGITAL, PARA UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. PERÍODO ESTIMADO DE 36 MESES.	SV	_____	36,00	_____	_____

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO V.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO

Este anexo tem por objetivo a apresentação da lista de materiais, necessários a execução do projeto, que serão utilizados pela empresa CONTRATADA.

Esta lista de materiais é mínima e constitui uma referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros materiais, caso necessário à execução do projeto.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Central de Alarme, conforme item 4.1 do termo de referência	Und	54			
02	Teclado de Alarme, conforme item 4.2 do termo de referência	Und	54			
03	Sensor Infravermelho Passivo, conforme item 4.3 do termo de referência	Und	216			
04	Sirene, conforme item 4.4 do termo de referência	Und	100			
05	Bateria, conforme item 4.5 do termo de referência	Und	54			
06	DVR de Alta Definição – Stand Alone 4 Canais, conforme item 4.6 do termo de referência	Und	54			
07	HD (Unidade de disco rígido), conforme item 4.7 do termo de referência	Und	54			
08	Câmera Color Infravermelho, conforme item 4.8 do termo de referência	Und	216			
09	Nobreak, conforme item 4.9 do termo de referência	Und	54			



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 7344/18

FL _____

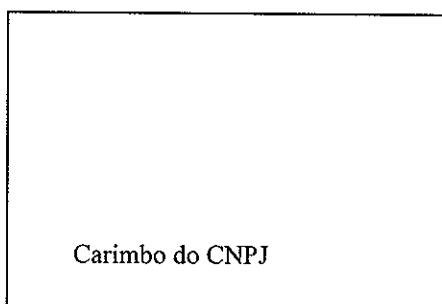
RUBRICA _____

10	Monitor 19,5", conforme item 4.10 do termo de referência	Und	54			
11	Rack para Equipamentos, conforme item 4.11 do termo de referência	Und	54			
12	Microcomputador para Sala de Monitoramento, conforme item 4.12 do termo de referência	Und	02			
13	Monitor Led 43", conforme item 4.13 do termo de referência	Und	02			
14	Estação de Trabalho Reta, conforme item 4.14 do termo de referência	Und	02			
15	Cadeiras, conforme item 4.15 do termo de referência	Und	02			
16	Fonte de Alimentação 12V 5A, conforme item 4.16 do termo de referência	Und	54			
Valor Total do Material						
Valor da Mão de Obra						

Valor Total Mensal	
Valor Total para o período de 36 meses	

R\$ _____ (_____).

Valor por extenso



Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta:
Prazo de Execução:



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Fazenda
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

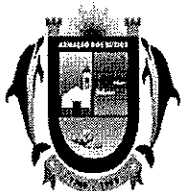
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Fazenda
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

A, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999 que:

() não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Fazenda
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2018.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO IX
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro xxxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 7344/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de sistemas de alarme e CFTV Digital, para as unidades da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **menor preço global**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 7344/2018, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

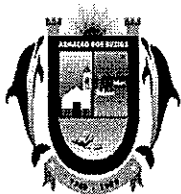
3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: 06.183.0036.2.253

Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 025

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.



- 6.1.1.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.
- 6.1.2.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8.** A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3.** A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.** O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1.** A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.



9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 – Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;



- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

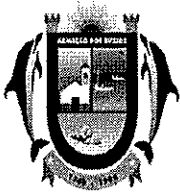
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2018.

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

(profissional designado pela empresa) ,inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

Funcionário Público PMAB